

7. CONGRESSO DE FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO
TERCEIRO GRAU NO ESTADO DO RS - SINTEST/RS
REGIMENTO INTERNO

REPUBLICAÇÃO
CIVIL DE PESSOAS
FISICAS. FIGU. COPIA ARQUIVADA
EM MICROFILME SOB N.º 7815

CAPITULO I

Da Concessão
Art. 1º - O Congresso de Fundação do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE 3º GRAU NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINTEST/RS, será realizado no período de 10 a 12 de agosto de 1990, no Anfiteatro da Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS.

CAPITULO II

Das Objetivos da Concessão de Fundação do SINTEST/RS
Art. 2º - São objetivos do Congresso de Fundação do SINTEST/RS:
a. Fundar o SINTEST/RS;
b. Discutir e aprovar os Estatutos do SINTEST/RS;
c. Discutir a conjuntura do movimento dos trabalhadores em educação superior, dos trabalhadores do setor público e estatais, além da conjuntura nacional e internacional;
d. Elaborar o Plano de Lutas do SINTEST/RS;
e. Discutir a filiação à FASUBRA e a CUT;
f. Elaborar a política de criação das Seções Sindicais;
g. Eleger a Diretoria Provisória do SINTEST/RS e fixar o seu mandato.

CAPITULO III

Das participantes
Art. 3º - Participam do Congresso de Fundação do SINTEST/RS:
I - Como delegados com direito à voz e voto, aqueles eleitos em conformidade com o Capítulo VII deste regimento;
II - Como delegados observadores, com direito à voz, aqueles que a Comissão Organizadora convidar.

CAPITULO IV

Das Órgãos do Congresso
Art. 4º - O Congresso de Fundação do SINTEST/RS será composto dos seguintes órgãos:
a. Comissão Organizadora;
b. Comissão Diretora;
c. Plenárias.

CAPITULO V

Da Comissão Organizadora
Art. 5º - A Organização do Congresso de Fundação do SINTEST/RS, ficará a cargo da Comissão Organizadora, composta de 6 (seis) membros, indicados pelas seguintes Associações:
a. 2 representantes da ASSUFRGS
b. 2 representantes da ABECLIN
c. 2 representantes da AFECIMPA
Art. 6º - À Comissão Organizadora compete:
a. Receber, processar e regularizar as inscrições de todos os participantes do Congresso;
b. Providenciar a recepção e o suporte material necessários ao Congresso.
Art. 7º - Das decisões da Comissão Organizadora cabe recurso à Comissão Diretora.

CAPITULO VI

Da Comissão Diretora
Art. 8º - A Direção do Congresso de Fundação do SINTEST/RS, será exercida pela Comissão Diretora, composta por 1 Representante de cada Associação que convoca este Congresso.
Art. 9º - Compete à Comissão Diretora:
a. Orientar e coordenar os trabalhos do Congresso;
b. Preparar a pauta e o expedientes das Plenárias;
c. Preparar o Relatório final e os Anais do Congresso.

CAPITULO VII

Das Plenárias

ROGERIO VOLTA SOELHO
CPF: 12571530-97

[Handwritten signature]

Art. 10 - A Plenária é o órgão de deliberação do Congresso e será dirigida pela Comissão Diretora, podendo dela participar todos os delegados regularmente credenciados pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VIII

Das delegações

Art. 11 - Serão admitidos como delegados ao Congresso:

I - Com direito à voz e voto:

Os delegados eleitos em Assembléias Gerais convocadas para este fim até o dia 09.09.90.

II - Com direito à voz:

Os delegados observadores convidados pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IX

Das inscrições e do credenciamento

Art. 12 - As inscrições para o I Congresso do SINTEST/RS serão feitas através das Associações citadas no Art. 5º e alíneas, através de ofício à Comissão Organizadora, ao qual deverão estar anexados a Ata da Assembléia, a Lista de Presenças e o documento de Convocação da Assembléia geral respectiva.

§ 1º - No ato da inscrição, as entidades deverão pagar a cota por delegado, fixada pela Comissão Organizadora do Congresso.

§ 2º - O credenciamento dos delegados se dará no dia 10.08.90, das 17hs às 22hs, e no dia 11.08.90, das 8hs às 10hs.

CAPÍTULO X

Do tema

Art. 13 - Será objeto do Congresso de Fundação do SINTEST/RS, o seguinte tema:

a. Tema 1: Abertura dos Trabalhos e Aprovação do Regimento Interno;

b. Tema 2: Conjuntura e Plano de Lutas;

c. Tema 3: Estatutos;

d. Tema 4: Eleição da Diretoria Provisória;

e. Tema 5: Filiação à FASUBRA e filiação à CUT.

CAPÍTULO XI

Das discussões e votações

Art. 14 - Cada delegado, devidamente credenciado, terá direito a 1 (um) voto.

§ 1º - Em caso de dúvidas, as votações serão feitas individualmente por credenciais;

§ 2º - Não serão permitidos votos por procuração.

Art. 15 - As deliberações das Plenárias serão tomadas por maioria simples.

Art. 16 - Nas Plenárias, somente será permitida a discussão de matéria constante do tema e da Ordem do Dia.

Art. 17 - Todo o delegado que desejar intervir nas Plenárias deverá inscrever previamente junto à mesa e o fará segundo a ordem de inscrição.

§ 1º - As inscrições de oradores se encerrarão ao final da palavra do 5º (quinto) orador em cada ponto de discussão.

§ 2º - O tempo de intervenção será de 3 (três) minutos, nele compreendido o tempo de eventuais apartes, desde que concedidos pelo orador. Este tempo será prorrogado por mais 1 (um) minuto, a critério da mesa;

§ 3º - Será vedada a cessão de tempo de um delegado para outro.

CAPÍTULO XII

Das Teses e Moções

Art. 18 - O documento base para discussão do Estatuto será aquele elaborado pela Comissão de Estudos Jurídicos, previamente distribuído a todas as Associações que convocam este Congresso e que constará na pasta dos delegados.

§ 1º - Os trabalhos elaborados nos Seminários locais que foram compilados pela Comissão de Sistematização serão distribuídos aos delegados, no ato do credenciamento.

§ 2º - No caso de haver outros documentos para discussão de outros pontos

2.º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
RUBRICAS: FISCAL
EM MICROFILME 908 Nº 1875
CÓPIA ARQUIVADA

ROGÉRIO VIEIRA COELHO
CPF 02571630/87
OAB - 4655

...tos do Congresso, poderá ser escolhido, a critério da Comissão, um documento base para o debate.

Art. 19 - As moções, para que possam ser apresentadas no plenário, devem ser encaminhadas à Comissão Diretora até às 18 horas do dia 12.08.90.

REGISTRO CIVIL DE EMPREGO
CIVIL DE EMPREGO
MIGUELME 898 Nº 1875
ARQUIVADA

CAPÍTULO XIII

Do funcionamento dos Trabalhos

Art. 20 - O funcionamento do Congresso obedecerá o seguinte cronograma:

- 10/08 - 20 horas: Abertura;
- 11/08 - 09 horas: Aprovação do Regimento Interno.
- 11/08 - 14 horas: Conjuntura e Plano de Lutas
- 12/08 - 09 horas: Estatutos
- 12/08 - 14 horas: Estatutos
- Filiação à FASUBRA e à CUT;
- Eleição da Diretoria Provisória.

Art. 21 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Diretora, cabendo recurso ao Plenário.

As vinte e três horas do dia dez de agosto de mil novecentos e noventa, após a saudação ao plenário feita pelos representantes das entidades presentes, os trabalhos foram encerrados. A Plenária do Congresso foi reaberta no dia onze de agosto de mil novecentos e noventa, às nove horas, abordando-se os seguintes pontos: **Conjuntura:** Após ampla discussão do assunto foi aprovado um Plano de Lutas para a categoria; **Estatutos:** Vencido o primeiro ponto da pauta foi iniciada a discussão do projeto de Estatuto que se estendeu até as vinte e duas horas do dia onze de agosto de mil novecentos e noventa, havendo interrupção apenas para o almoço. A discussão foi reiniciada no dia seguinte, às nove horas estendendo-se até às dezessete horas quando foi aprovado, por ampla maioria, a seguinte redação para o Estatuto da Entidade:

ESTATUTO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO TERCEIRO GRAU NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINTEST/RS

TÍTULO I

Da Constituição, Prerrogativa, Direitos e Deveres

CAPÍTULO I

Da Constituição, fins e duração

Art. 1º - O Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Terceiro Grau no Rio Grande do Sul, doravante denominado SINTEST/RS, pessoa jurídica de direito privado, com natureza e fins não lucrativos e duração indeterminada, com sede e foro em Porto Alegre (capital do Estado), constituiu-se para fins de defesa e representação legal dos trabalhadores em estabelecimentos educacionais de terceiro grau públicos e instituições vinculadas ao ensino deste.

Art. 2º - São objetivos e prerrogativas do SINTEST/RS:

- a. Representar perante as autoridades administrativas e judiciais os interesses gerais da categoria e os interesses individuais dos integrantes desta;
- b. Celebrar convenções e acordos coletivos;
- c. Manter relações com as demais associações de categorias profissionais para concretização da solidariedade social e defesa dos interesses gerais dos trabalhadores;
- d. Fazer-se representar em eventos ou atividades em que isto se fizer necessário;
- e. Estabelecer contribuições financeiras a todos que participam da categoria representada, visando garantir a sua independência e autonomia;

ROGERIO VIOLA COELHO
CPF 027.154.115

[Handwritten signature]

- f. Instalar Seções Sindicais nos estabelecimentos de educação do terceiro grau públicos e instituições vinculadas ao ensino deste, situados na base territorial do SINTEST/RS de acordo com as suas necessidades;
- g. Filiar-se a outras organizações de caráter sindical, sejam elas de caráter federativo, nacional ou internacional, desde que aprovado pelo Congresso do SINTEST/RS;
- h. Colaborar e defender a solidariedade entre os povos para concretização da paz e desenvolvimento em todo o mundo;
- i. Lutar pela defesa das liberdades individuais, coletivas, pela realização da justiça social, pelos direitos do ser humano e pelo fim de toda e qualquer exploração e opressão.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, FICHA Nº 1815
 OFÍCIO DE COLEÇÃO DE MICROFILME SOB Nº 1815

CAPÍTULO II

Dos filiados, direitos e deveres:

Art. 8º - A toda pessoa que tenha atividade profissional em estabelecimentos educacionais de terceiro grau públicos e instituições vinculadas ao ensino desse é garantido o direito de ser admitido como afiliado do SINTEST/RS.

§ 1º - O disposto neste artigo também se aplica aos trabalhadores aposentados ou em disponibilidade.

§ 2º - Os filiados, cujo vínculo profissional com a entidade empregadora for extinto, terão direito à assistência jurídica plena nas ações oriundas da relação de trabalho que os vinculava à categoria;

§ 3º - Aos filiados que forem demitidos em razão de sua atividade sindical, será concedido o exercício de todos os direitos dos filiados enquanto não ingressarem em outra categoria profissional. A deliberação sobre o caráter da demissão será de competência da Assembleia Geral da Seção Sindical, "ad referendum" da Plenária Estadual.

Art. 4º - São direitos dos filiados:

- a. Votar e ser votado em eleições de organismos e representações do SINTEST/RS, respeitadas as determinações deste Estatuto;
- b. Participar das atividades do SINTEST/RS, de acordo com as definições deste Estatuto;
- c. Apresentar aos organismos do SINTEST/RS, por seu intermédio ou de seus representantes, propostas, sugestões ou representações de qualquer natureza, que demandem providências daqueles organismos;
- d. Recorrer das decisões dos organismos do SINTEST/RS a organismos superiores;
- e. Gozar os benefícios e assistência proporcionada pelo SINTEST/RS;
- f. Ter acesso à informações sobre a situação financeira, prestação de contas, e outras informações específicas em qualquer instância do SINTEST/RS;
- g. Participar com direito à voz nas reuniões em todas as instâncias do SINTEST/RS;
- h. Defender-se amplamente de qualquer acusação que lhe for imputada.

Art. 5º - São deveres dos filiados:

- a. Observar o presente Estatuto e regimentos;
- b. Pagar pontualmente as contribuições financeiras definidas pelo órgão competente do SINTEST/RS;
- c. Exigir o cumprimento dos objetivos e determinações deste Estatuto e o cumprimento das deliberações dos organismos do SINTEST/RS;
- d. Zelar pelo patrimônio e serviços do SINTEST/RS, cuidando de sua correta aplicação.

TÍTULO II

Da Organização do SINTEST/RS

CAPÍTULO III

ROGEI RIBEIRO SOUZA
 CPF 025718310/87
 OAB - 4655

[Handwritten signature]

Das Organizações do SINTEST/RS.

- Art. 6º - O SINTEST/RS é constituído pelos seguintes organismos:
 - a. Congresso Estadual;
 - b. Plenária Estadual;
 - c. Diretoria;
 - d. Assembléia Geral da Seção Sindical;
 - e. Conselho de Delegados da Seção Sindical;
 - f. Coordenação da Seção Sindical;
 - g. Conselho Fiscal.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, FICOU CÓPIA ARQUIVADA EM MICROFILME SOB Nº 78/5

CAPÍTULO IV

Do Congresso Estadual do SINTEST/RS:

- Art. 7º - O Congresso Estadual é a instância máxima de deliberação do SINTEST/RS; é constituído por delegados eleitos nas Seções Sindicais do SINTEST/RS e realiza-se ordinariamente a cada ano.
- § Único - O Congresso Estadual delibera sobre todo e qualquer assunto constante da pauta aprovada no início de seus trabalhos.
- Art. 8º - Compete ao Congresso Estadual:
 - I. Estabelecer diretrizes, para consecução dos objetivos previstos no Art. 2º, deste Estatuto;
 - II. Definir o plano de ação anual do SINTEST/RS, as metas do trabalho sindical e as linhas gerais de ação;
 - III. Decidir, em última instância, sobre os recursos interpostos a decisões de outros organismos do SINTEST/RS;
 - IV. Definir a contribuição financeira dos filiados;
 - V. Decidir sobre modificações no presente Estatuto quando este ponto constar explicitamente da pauta de convocação;
 - VI. Decidir em última instância sobre a exclusão de filiados ou aplicação de outras sanções de acordo com o que regulamenta este Estatuto, quando este ponto constar explicitamente da pauta de convocação;
 - VII. Examinar e aprovar os relatórios financeiros apresentados pela Diretoria, após parecer do Conselho Fiscal;
 - VIII. Decidir pela dissolução do SINTEST/RS, de acordo com o que regulamenta este Estatuto e quando este ponto constar explicitamente da pauta de convocação;
 - IX. Definir a política de finanças do SINTEST/RS;
 - X. Deliberar sobre a criação de Seções Sindicais.

- Art. 9º - Os delegados para um Congresso serão eleitos nas Seções Sindicais que constituem o SINTEST/RS, de acordo com os seguintes critérios:
 - a. Para Seções que tem até 300 trabalhadores na base, 3 (três) delegados;
 - b. Para Seções com mais de 300 trabalhadores na base, 1 (um) delegado a cada 100 trabalhadores na base ou fração superior a 50.

§ 1º - Os delegados serão eleitos em Assembléias das Seções Sindicais, especialmente convocadas para este fim com antecedência de no mínimo 15 dias;

§ 2º - As Assembléias deverão se realizar com uma antecedência mínima de 15 dias e no máximo 30 dias da realização do Congresso, a fim de permitir o credenciamento dos delegados;

§ 3º - Em caso de se apresentarem chapas de candidatos a delegados na Assembléia de eleição destes, e havendo mais de uma chapa, a lista final de delegados a que a Seção tem direito será composta obedecendo à proporção de votos obtidos pelas chapas;

Art. 10 - O Congresso Estadual se reunirá ordinariamente a cada ano e extraordinariamente quando necessário por convocação da Plenária Estadual, da Diretoria do SINTEST/RS, ou do Congresso Ordinário.

§ 1º - Em caso de convocação ordinária, na convocatória do Congresso Estadual deverá constar a pauta proposta pela Plenária Estadual e a convocação deve se dar com um prazo de antecedência mínima de dois meses;

ROGÉRIO VILAR SOUZA CONSELHO

CPF 625716310/67

CA2 - 5955

[Handwritten signature]

§ 2º - Em caso de convocação extraordinária esta deverá se dar com uma antecedência mínima de um mês, junto com uma exposição de motivos que justifique a convocação extraordinária;

§ 3º - O Congresso Estadual só poderá ser aberto com a presença de no mínimo 1/3 dos delegados eleitos nas Assembléias;

§ 4º - Em caso de propostas de modificação estatutária, serão apresentadas junto à convocatória do Congresso Estadual;

§ 5º - No caso de ser ponto de pauta a dissolução do SINTEST/RS ou alteração do Estatuto, o Congresso deverá ser convocado com uma antecedência mínima de três meses, sendo que deverá ser juntada à convocatória uma exposição de motivos que justifique a proposta. Esta justificativa deverá ser submetida ao voto das Assembléias das Seções que elegerem os delegados, e neste caso o Congresso só poderá ser aberto com a presença no mínimo de 2/3 dos delegados.

REGISTRO CIVIL
 PROCESSO Nº 001.000.000/87
 EM ANEXO Nº 001.000.000/87
 ARQUIVADO
 Nº 001.000.000/87

CAPÍTULO V - Da Plenária Estadual do SINTEST/RS

Art. 11 - A Plenária Estadual é a instância intermediária de deliberação do SINTEST/RS, constituída por um delegado de cada Coordenação de Seção Sindical, um delegado de base, mais um delegado de base para cada 200 trabalhadores ou fração maior que 100 em cada Seção Sindical.

§ Único - O número de delegados de base de cada Seção Sindical com direito à voto deliberativo na Plenária Estadual será definido pelo número de membros da categoria profissional presentes à Assembléia Geral que os elegeu, à razão de um delegado para cada 20(vinte) trabalhadores presentes. Os delegados excedentes a este número, terão direito à voz e voto consultivo.

Art. 12 - São atribuições da Plenária Estadual:

- a. deliberar sobre as matérias que lhe são atribuídas pelo Congresso Estadual, bem como sobre os assuntos constantes da pauta de convocação, dando encaminhamentos e tomando as providências para a sua realização;
- b. decidir sobre os recursos interpostos sobre decisões da Diretoria;
- c. convocar o Congresso Estadual extraordinário, sempre por deliberação de metade mais um de seus membros;
- d. deliberar sobre sanções aos filiados, de acordo com o estabelecidos neste Estatuto;
- e. criar comissões, grupos de trabalho, permanentes ou temporários, de acordo com as necessidades do SINTEST/RS, indicando seus membros e definindo suas atribuições e âmbito de atuação;
- f. decidir, "ad referendum", do Congresso Estadual, sobre a criação de Seções Sindicais;
- g. julgar os recursos referentes ao processo eleitoral, a ela interpostos, e dar posse à Diretoria eleita, no prazo máximo de 10(dez) dias, após à divulgação final dos resultados;
- h. decidir sobre a aquisição, alienação, locação e edificação de imóveis, conforme previsto neste Estatuto, ressalvados os bens vinculados às Seções Sindicais.

Art. 13 - A Plenária Estadual constituir-se-á uma vez por quadrimestre e extraordinariamente sempre que convocada pela Diretoria, pela maioria simples das Assembléias das Seções Sindicais ou pela Plenária anterior.

§ 1º - Em caso de convocação ordinária esta deverá sempre ser feita com uma antecedência mínima de 15 dias;

§ 2º - Em caso de convocação extraordinária esta deverá se dar com uma antecedência mínima de 10(dez) dias e junto à convocatória deverá constar uma exposição de motivos que a justifique, e a pauta definida pela instância que a convoca.

Art. 14 - A Plenária Estadual será presidida por um de seus delegados,

ROGERIO VIOLA COELHO
 CPF 028716310/87
 GAB - 4655

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

...escolhidos pela maioria dos presentes.
§ Único - A reunião da Plenária Estadual só pode ser aberta de no mínimo 1/2 de seus delegados. Em caso de não comparecimento, a Diretoria do SINTEST/RS deverá convocar imediatamente a reunião da Plenária Estadual, num prazo nunca superior a 15 dias.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS, FÍSICO-CÓPIA ARQUIVADA SOB Nº 815

CAPÍTULO VI
Da Diretoria do SINTEST/RS

Art. 15 - A Diretoria é o órgão executivo e de deliberação cotidiana do SINTEST/RS.

Art. 16 - São atribuições da Diretoria:

- a. representar judicial e extrajudicialmente o SINTEST/RS e defender os interesses da categoria, coletiva ou individualmente, frente aos poderes públicos, autoridades constituídas e direções dos estabelecimentos de ensino de terceiro grau públicos e instituições vinculadas ao ensino desse;
- b. cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como as deliberações das instâncias superiores do SINTEST/RS;
- c. representar o SINTEST/RS nas negociações e dissídios coletivos, podendo delegar competência às coordenações das Seções, caso entenda necessário;
- d. gerir o patrimônio e as finanças do SINTEST/RS garantindo sua utilização para o cumprimento deste Estatuto e das deliberações de organismos superiores do SINTEST/RS, ressalvado o disposto no Título IV deste Estatuto, sobre os bens vinculados às Seções Sindicais;
- e. elaborar relatórios financeiros, prestações de contas e premissões orçamentárias anuais, além de elaborar relatório financeiro complementar de final de seu mandato, que depois de apreciados pelo Conselho Fiscal serão submetidos à apreciação do Congresso Estadual;
- f. indicar à Plenária Estadual propostas de sanções aos filiados do SINTEST/RS, nos termos deste Estatuto;
- g. convocar os Congressos Estaduais ordinários ou extraordinários do SINTEST/RS, sendo que a proposta de convocação do Congresso extraordinário só poderá ser aprovada por pelo menos 2/3 (dois terços) do total de membros efetivos da Diretoria;
- h. convocar as reuniões da Plenária Estadual na forma como definida neste Estatuto;
- i. dar posse à Diretoria eleita para mandato consecutivo;
- j. organizar o processo eleitoral, de acordo com o estabelecido neste Estatuto;
- k. constituir comissões e grupos de trabalho permanentes ou temporários, de acordo com as necessidades do SINTEST/RS, definindo seus membros e atribuições;

Art. 17 - A Diretoria será eleita por um mandato de 2 (dois) anos, em escrutínio secreto, universal e direto com a participação de todos os filiados em condições de votar, de acordo com o estabelecido neste Estatuto.

§ 1º - A composição da chapa na eleição da Diretoria dar-se-á pela fórmula de proporcionalidade qualificada, obedecendo os seguintes critérios:

- a. quando a disputa se der entre duas chapas, a minoritária só participará da Diretoria se atingir no mínimo 20% (vinte por cento) dos votos válidos;
- b. quando a disputa se der entre mais de duas chapas, só se aplicará o critério de proporcionalidade se a soma dos votos das chapas minoritárias atingir 20% (vinte por cento) dos votos válidos. Participando da Diretoria, aqueles que obtiverem no mínimo 10% (dez por cento) dos votos válidos.

§ 2º - Serão considerados votos válidos para cálculo de proporcionalidade, apenas aqueles atribuídos a qualquer uma das chapas concorrentes;

§ 3º - No caso de uma ou mais chapas minoritárias não atingirem o quórum

ROGÉRIO VIOLA COELHO
CPF 025716390/87
OAB - 4655

Art. 18 - A Diretoria será composta de 21 (vinte e um) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes.

§ Único - Os membros efetivos da Diretoria deverão estar distribuídos em número de três nas seguintes Coordenações, sendo vedada a acumulação:

- a. Coordenação Geral;
- b. Coordenação de Secretaria;
- c. Coordenação Financeira;
- d. Coordenação de Formação e Política Sindical;
- e. Coordenação de Divulgação e Imprensa;
- f. Coordenação de Cultura e Esportes;
- g. Coordenação Jurídica.

2.º OFÍCIO
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS STA
 RÍDICAS. FICOU CÓPIA ARQUIVADA
 EM MICROFILMÉ SOB N.º 1875

Art. 19 - A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês na sede do SINTEST/RS, convocada por membro da Coordenação Geral, num prazo de antecedência de, no mínimo, 7 (sete) dias.

§ Único - A Diretoria se reunirá extraordinariamente por convocação da Coordenação Geral ou da maioria de seus membros efetivos.

Art. 20 - Compete à Coordenação Geral:

- a. representar o SINTEST/RS, em juízo ou fora dele;
- b. compor a mesa das reuniões da Diretoria e a abertura do Congresso Estadual;
- c. assinar atas, documentos e papéis que dependam de sua assinatura;

Art. 21 - Compete à Coordenação de Secretaria:

- a. promover o funcionamento e administração do SINTEST/RS, bem como a contratação de funcionários, de acordo com as deliberações da Diretoria;
- b. encarregar-se da correspondência do SINTEST/RS;
- c. ter sob sua guarda e responsabilidade os arquivos do SINTEST/RS;
- d. secretariar as reuniões de Diretoria, assinando junto com um membro da Coordenação Geral, as suas atas;
- e. elaborar o balanço anual de ação do SINTEST/RS, a ser apresentado para aprovação no Congresso Estadual Ordinário.

Art. 22 - Compete à Coordenação Financeira:

- a. ter sob sua guarda e responsabilidade os valores e bens do SINTEST/RS;
- b. ser responsável pelos recebimentos e pagamentos, registrando-as em livros especiais;
- c. movimentar as contas do SINTEST/RS;
- d. elaborar os relatórios financeiros, a prestação de contas e a previsão orçamentária anuais e balancetes trimestrais, bem como os de final de gestão, a serem submetidos ao Conselho Fiscal.

Art. 23 - Compete à Coordenação de Formação Política e Sindical:

- a. elaborar e desenvolver a política geral de Formação do SINTEST/RS, de acordo com os objetivos expressos neste Estatuto;
- b. documentar e analisar as experiências de luta e organização do SINTEST/RS, garantindo a construção de sua memória;
- c. estabelecer convênios com entidades de formação, instituições de pesquisa e centros especializados para desenvolver a política de formação do SINTEST/RS;
- d. organizar e coordenar o Departamento de Negociação Coletiva do Sindicato;
- e. acompanhar a criação das Seções Sindicais do SINTEST/RS.

Art. 24 - Compete à Coordenação de Divulgação e Imprensa:

- a. coordenar os veículos de comunicação existentes no

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS STA
 RÍDICAS. FICOU CÓPIA ARQUIVADA
 EM MICROFILMÉ SOB N.º 1875

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MANUSCRITO ARQUIVADO SOB N.º 1815

...c. estabelecer e organizar a comunicação com órgãos de ensino em geral.
Art. 25 - Compete à Coordenação de Cultura e Esportes:
a. elaborar e implementar a política geral de desenvolvimento de Cultura e Esporte do SINTEST/RS;
b. promover a integração das Seções Sindicais na sua área de competência;
c. estabelecer intercâmbio com as demais entidades ligadas à área de Cultura e Esporte;

Art. 26 - Compete à Coordenação Jurídica:
a. promover o funcionamento do setor jurídico do SINTEST/RS;
b. manter arquivo com a documentação que diga respeito aos processos judiciais coletivos e individuais do SINTEST/RS;
c. promover e orientar os filiados nas questões jurídicas, dando encaminhamentos necessários para a consecução dos processos individuais e coletivos.

CAPÍTULO VII - Das Seções Sindicais

Art. 27 - A Seção Sindical é a unidade organizativa da base do SINTEST/RS, constituída de uma ou mais instituições de ensino do terceiro grau públicos, ou vinculadas a este, de acordo com a deliberação do Congresso Estadual do SINTEST/RS, ou da Plenária Estadual, "ad referendum" do Congresso Estadual.

§ 1º - A Seção Sindical é organismo integrante do SINTEST/RS, dotado de autonomia para definir através de regimentos e nos limites deste Estatuto a sua organização interna, e para representar o segmento da categoria a ele vinculada, na defesa de seus interesses específicos, e em todos os casos que receber delegação para representar o SINTEST/RS;

§ 2º - O Regimento Interno da Seção Sindical deve ser aprovado em Assembléia Geral dessa, convocada especialmente para este fim;

§ 3º - As Seções Sindicais poderão receber delegações da Diretoria, ou do Congresso do SINTEST/RS, para representá-lo em questões do interesse do segmento da categoria a ela vinculadas.

Art. 28 - São atribuições das Seções Sindicais:
a. encaminhar na sua base específica a política geral, o plano de ação e as deliberações das instâncias do SINTEST/RS;
b. organizar as campanhas de filiação dos trabalhadores de sua base ao SINTEST/RS;
c. assinar, quando necessário, e com o acompanhamento da Diretoria do SINTEST/RS, acordos e convenções com as direções dos estabelecimentos situados em sua base específica.

CAPÍTULO VIII - Da Assembléia Geral da Seção Sindical

Art. 29 - A Assembléia Geral da Seção Sindical é o órgão soberano das Seções Sindicais, respeitadas as disposições deste Estatuto.

§ Único - Poderão participar das Assembléias todos os trabalhadores na base da Seção.

Art. 30 - As Assembléias Gerais Ordinárias, para tratar da prestação de contas e do Relatório de Atividades da Coordenação, ocorrerão sempre no mesmo período, a ser definido pela Plenária Estadual.

CAPÍTULO IX - Do Conselho de Delegados da Seção Sindical

Art. 31 - O Conselho de Delegados é o órgão fiscalizador da Seção Sindical, e é constituído, de representantes ativos e inativos de base da Seção Sindical, eleitos na proporção da base, privilegiando a organização por local de trabalho, conforme definido no Regimento Interno da Seção Sindical.

RUBRICA: VIOLA COELHO

Assinatura

... sua base de atuação; ...
...-b. coordenar os processos eleitorais em sua base específica; ...
...-c. representar a base da categoria, junto à Coordenação da Seção; ...
...-d. Elaborar o regimento interno da Seção, e encaminhá-lo à Assembleia Geral para aprovação.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS Nº
RÍDICA, FICOU COPIA ARQUIVADA Nº
EM MICROFILME Nº 80815

CAPÍTULO X

Da Coordenação da Seção Sindical:

Art. 33 - A Seção Sindical deverá eleger uma Coordenação responsável pelo encaminhamento dos trabalhos em sua base específica.

§ 1º - a Coordenação da Seção terá mandato de 2 (dois) anos, sendo eleita da mesma forma da Diretoria do SINTEST/RS, tendo como colégio eleitoral os integrantes de sua base específica;

§ 2º - A convocação das eleições de uma Coordenação de Seção é atribuição do Conselho de Delegados da Seção;

§ 3º - Findo o prazo previsto no regimento interno sem que tenha sido realizada a eleição de nova Coordenação, a Plenária Estadual do SINTEST/RS destituirá a Coordenação e organizará, num período de, no máximo 60 (sessenta) dias, novas eleições para a Coordenação, além de eleger uma Coordenação provisória para a Seção, com mandato até a posse da nova Coordenação eleita, o que ocorrerá imediatamente após a promulgação dos resultados.

CAPÍTULO XI

Do Conselho Fiscal:

Art. 34 - O Conselho Fiscal será composto por 1 (um) membro efetivo e 1 (um) membro suplente, de cada Seção Sindical do SINTEST/RS, sendo eleito nas Seções, por sufrágio direto e através de chapas compostas por um titular e um suplente, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

§ Único - é vedada a acumulação de cargo de membro do Conselho Fiscal com o de Coordenação de Seção Sindical ou de Diretor do SINTEST/RS;

Art. 35 - São atribuições do Conselho Fiscal:

- ...-a. fiscalizar a gestão financeira e patrimonial do SINTEST/RS;
- ...-b. dar parecer sobre o relatório financeiro e apresentação anual de contas da Diretoria a ser submetida ao Congresso Estadual;
- ...-c. requerer, a qualquer momento, vistoria sobre os Livros do SINTEST/RS, tomando providências necessárias em caso de irregularidades;
- ...-d. Analisar, bimestralmente, a contabilidade, contratos e demais livros do SINTEST/RS e de cada uma das Seções Sindicais.

CAPÍTULO XII

Das mandatos e das responsabilidades:

Art. 36 - Os membros da Diretoria do SINTEST/RS, das Coordenações das Seções Sindicais, do Conselho de Delegados Sindicais e do Conselho Fiscal poderão ter seus mandatos cassados nos casos de fraude, dilapidação do patrimônio social ou grave violação deste Estatuto, por proposta feita à órgão competente.

§ 1º - A cassação de mandato de membro da Diretoria do SINTEST/RS ou do Conselho Fiscal será declarada pela Plenária Estadual em reunião especialmente convocada para este fim, e com o quórum de 2/3 de seus delegados, por deliberação da maioria absoluta dos presentes.

§ 2º - A cassação de mandato de membro da Coordenação de Seção Sindical, de membros do Conselho Fiscal ou de Delegado Sindical será declarada em Assembleia Geral da Seção Sindical especialmente convocada para este fim pela Diretoria, pelo Conselho de Delegados Sindicais, pela Coordenação Seção Sindical, ou por 15% (quinze por cento) dos filiados e que tenha o quórum mínimo de 20% (vinte por cento) dos filiados em primeira chamada, ou 15% (quinze por cento) dos filiados em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após, sendo que a decisão só poderá se dar pela maioria absoluta dos presentes.

ROGÉRIA VIOLA COELHO

CPF 025716310/87
D.A.B. - 1955

Frederico

[Handwritten mark]

Art. 46 - Todos os contratos ou convênios do interesse das Seções Sindicais cujo valor exceder a arrecadação verificada anteriormente serão firmados por um membro da respectiva e outro da Coordenação Financeira do SINTEST/RS.

Art. 47 - As contas bancárias do SINTEST/RS, incluídas nestas, as geridas pelas Seções Sindicais, serão movimentadas sempre por dois integrantes de suas respectivas Diretoria ou Coordenações.

Art. 48 - Nas obrigações civis contratuais assumidas perante terceiros, o SINTEST/RS e as Seções Sindicais responderão somente no limite do patrimônio que estiver sob sua administração direta.

§ 1º - Será considerado patrimônio sob administração direta do SINTEST/RS, aquele que vier a ser adquirido pela entidade e que não esteja sujeito as disposições constantes dos artigos 40 e 41, deste Estatuto;

§ 2º - Será considerado patrimônio sob a administração direta das Seções Sindicais aquele sujeito às disposições dos artigos 40 e 41, deste Estatuto;

§ 3º - Será obrigatória a menção desta restrição à responsabilidade patrimonial nos instrumentos dos contratos firmados com terceiros.

§ 4º - Se algum prejuízo advier à entidade pelo descumprimento do disposto no § 3º supra, isto acarretará a responsabilidade patrimonial e pessoal dos Diretores do SINTEST/RS ou Coordenadores das Seções Sindicais que tiverem assinado o contrato, pelo valor que exceder a disponibilidade patrimonial do SINTEST/RS ou da Seção Sindical respectiva. O valor pago pelo dito Diretor ou Coordenador a título de ressarcimento será imediatamente repassado para a Seção Sindical respectiva, quando for o caso.

Art. 49 - Os atos praticados com infringência de qualquer disposição do Título IV deste Estatuto são nulos de pleno direito e não obrigam o SINTEST/RS.

Art. 50 - O Congresso de Fundação do SINTEST/RS definirá a composição da Diretoria Provisória, e elegerá seus membros, que terão, além das atribuições previstas neste Estatuto, a de orientar o processo de incorporação das atuais Associações de Servidores, de promover o registro deste Estatuto e de convocar a Plenária Estadual para implementar o processo de eleição da Diretoria Permanente da entidade.

§ 1º - O Congresso Estadual elegerá o Conselho Fiscal, ou delegará à Plenária Estadual esta atribuição;

§ 2º - Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal Provisórios serão de dez meses.

Art. 51 - No ato de aprovação do presente Estatuto, as Associações de Servidores passam a atuar como Seções Sindicais do SINTEST/RS, mantendo, paralelamente sua personalidade jurídica até a data do arquivamento definitivo dos atos constitutivos da entidade no órgão competente.

§ 1º - Até que as Seções Sindicais realizem eleições dos membros dos órgãos previstos neste Estatuto, seguirão, funcionando os órgãos existentes das correspondentes Associações de Servidores, com competência definida nos respectivos Estatutos;

§ 2º - As Associações de Servidores terão prazo de três meses a contar da fundação do SINTEST/RS para deliberar sobre a incorporação definitiva à entidade;

§ 3º - As Associações de Servidores, até sua incorporação definitiva, não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria do SINTEST/RS, ou por outra Seção Sindical.

TRIBUNAL CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 EM MICROFILME Nº 1215
 ARQUIVADA

1215
 1215

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Art. 52 - As atas das Assembleias Gerais que tomarem as seguintes deliberações deverão conter o texto integral do regimento interno e os verbais e serão obrigatoriamente registradas no mesmo livro em que for registrado o presente Estatuto.

Art. 53 - Os contratos de trabalho existentes entre as empregadas serão automaticamente transferidos para o nome da entidade com menção expressa da Seção Sindical a que ficarem vinculadas.

Art. 54 - As disposições constantes dos artigos 27, § 1º, 40, 41, 42, 48 e 49 do presente Estatuto, somente poderão ser alterados por deliberação favorável de todas as Assembleias Gerais das Seções Sindicais, com posterior aprovação pelo Congresso Estadual.

§ 1º - O Congresso Estadual somente poderá apreciar esta matéria após ter recebido as atas de todas as Assembleias Gerais das Seções Sindicais, com decisão favorável sobre o texto a ser aprovado.

§ 2º - O Congresso Estadual não poderá inovar o texto aprovado pelas Assembleias Gerais das Seções Sindicais.

§ 3º - Tanto as Assembleias Gerais das Seções Sindicais quanto o Congresso Estadual somente poderão deliberar sobre a matéria com a presença da maioria de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 55 - As contribuições financeiras que incidirem sobre os salários e vencimentos dos filiados terão como base de cálculo sempre a remuneração mensal bruta.

Art. 56 - Até a realização do próximo Congresso Estadual a fixação do percentual das contribuições financeiras dos filiados obedecerá aos seguintes critérios:

- a. o Congresso Estadual de Fundação do SINTEST/RS fixará um percentual único para as contribuições financeiras destinadas à manutenção das atividades da entidade;
- b. as Assembleias Gerais das Seções Sindicais decidirão o percentual para as contribuições financeiras destinadas à manutenção de suas próprias atividades;
- c. os percentuais referidos nos itens anteriores serão descontados dos filiados de forma conjunta e sob denominação única;
- d. sobre a parcela de contribuição financeira destinada à Seção Sindical também incidirão as taxas relativas à filiação do SINTEST/RS a outras entidades;

§ Único - A partir do próximo Congresso Estadual o percentual das contribuições financeira dos filiados será unificado para toda a base sindical, sendo fixado na forma do artigo 8º.

Sede: tendo o Estatuto, em seu artigo primeiro fixado que a sede do SINTEST/RS seria em Porto Alegre, o Congresso deliberou que a sede provisória será na Av. João Pessoa, nº 775. Conselho Fiscal: observando o disposto no parágrafo primeiro do artigo cinquenta do Estatuto aprovado o Plenário do Congresso deliberou, por unanimidade, delegar à Plenária Estadual a eleição do Conselho Fiscal Provisório. Contribuição Financeira: tendo o Estatuto fixado atribuição, no artigo 56, ao Congresso para estabelecer a contribuição financeira destinada à manutenção das atividades da entidade, foi aprovado pela unanimidade dos presentes o percentual de 0,12% a incidir sobre o salário bruto dos filiados. Filiação a FASUBRA-Sindical e a Central Única das Trabalhadoras: Após debater a proposta de filiação à FASUBRA-Sindical, a Plenária manifestou-se unanimemente pela sua aprovação. Ato contínuo foi apresentada a proposta de filiação à CUT que, depois de debatida, foi aprovada pela unanimidade dos presentes. Eleição da Diretoria Provisória: dando cumprimento ao artigo 50 do Estatuto aprovado, a Plenária deliberou por unanimidade que a Diretoria Provisória seja composta por quinze membros. Tendo sido apresentada apenas uma chapa, foi submetida à votação sendo eleita por aclamação de todos os presentes. A composição da Diretoria Provisória é a seguinte: COORDENAÇÃO GERAL: UFPel - DARTAGNAN VIEIRA, UFSM - ILTON RAMÃO CARDOSO DO CANTO, UFRGS - LAURA EMILIA NUNES; SECRETARIA: UFRGS - REBIS UNINAJARA FIGUEIRÓ, UFSM - ROSÂNGELA PEREIRA BORGES; COORDENAÇÃO DE FINANÇAS: FFFCM - CARLOS HENRIQUE DE MORAES, UFRG - EDUARDO PE-

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
 EM MICROFILMES Nº 148/5
 ARQUIVADA

ROGÉRIO

CPF 027.1632/97
 QAB - 4555

[Handwritten signature]

UFPEL - MIRIAM GARCEZ MARRONI; COORDENAÇÃO DE DIVULGAÇÃO E IMPRENSA: UFRGS
 - GERSON LUIZ SANTOS ROCHA, HCPA - JOÃO MENEZES; COORDENAÇÃO JURÍDICA:
 HCPA - LORITA SCANAGATA, CULTURA E ESPORTES: PFFCM - SIDNEY BENITES FILHO.
 A seguir procedeu-se à solenidade de posse dos eleitos na entidade conforme prevê o Estatuto da entidade. Encerados os trabalhos às vinte e três minutos do dia doze de agosto de mil novecentos e noventa, e por Regis Udinajara Figueiró lavrei a presente ata, que vai assinada pelo eleito membro da coordenação de secretaria e por Laura Emilia Nunes, eleito membro da coordenação geral.

[Signature]
 REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

[Signature]
 LAURA EMILIA NUNES

TABELIONATO FARINA
[Signature]
ROGÉRIO VIOLA COELHO
 CPF 025716310/87
 OAB - 4855



3º TABELIONATO
 Av. João Pessoa, 1494 - Fones: 231-0227 e 231-1212
 Reconheço a assinatura (as) firma(s) de **LAURA EMILIA NUNES**
 Em testamento da verdade
 Porto Alegre, 22 de MAI de 1991
 Voto Maria Bastos Duarte de Albuquerque
 Tabela
 Augusto Tamenoni Kaban
 Oficial Tabelião

8º TABELIONATO
 ELIENE FREITAS GONCALVES
 Secretária Autorizada
 Av. João Pessoa, 1494-P, Alegre-RS

4º TABELIONATO
 Reconheço a assinatura firma de **ROGÉRIO VIOLA COELHO**
 Indubada com a esta TABELIONATO FARINA existente no arquivo desta Cartório
 Em testamento da verdade,
 Porto Alegre, 22 MAI 1991
 Ajud. Substit. exerce - Ajud. Substit. Ofic. Ajud. - Escrev. nulariz.

2º OFÍCIO
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 SCS Ed. Ant.º Venâncio da Silva - Lojas 09/10 - Fone: 223-4508
 BRASÍLIA - D. F.

Registrado e arquivado sob on.º **2177**
 em **24 MAI 1991** Dou f6.
 Brasília **24 MAI 1991**
[Signature]

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 BRASÍLIA-DF,

Rodovia Augusto de Assunção
 Ofício

SEGUNDO TABELIONATO
CARTÓRIO SILVEIRA

Rua Siquelra Campos n.º 1104 - Loja 2 - Fone: 21-8446

RECONHEÇO a firma de **Regis Udinajara Figueiró**

Indubada com a esta Tabela existente no arquivo deste Cartório. -- Dou fé.
 Em testamento da verdade,
 Porto Alegre, 22 de MAI 1991

[Signature]
JOSE CARLOS DE SILVA
 TABELIÃO